



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Mendes Leitão, 2835 - Sobreloja - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150 - Fone:
(41)3312-6970 - E-mail: sjpfazenda@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO - PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, na forma da lei, faz saber a todos os interessados, que será levado à PRAÇA o (s) bem/bens do Executado, na seguinte forma:

AUTOS: Execução fiscal nº 0007797-96.2003.8.16.0035.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EXECUTADOS: INVESTILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, MARIA JOANA DA ROCHA CORREA e PARAILIO JOAQUIM CORREA.

Leiloeiro Público Oficial: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011 - L. Mais informações no site www.oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000.

Primeira Praça: 13 de novembro de 2017 (13/11/2017), segunda-feira às 10:00 horas (dez horas): os bens serão vendidos pelo valor da avaliação ou maior.

Segunda Praça: 27 de novembro de 2017 (27/11/2017), segunda-feira às 10:00 horas (dez horas): os bens serão vendidos pelo maior lance desde que não a preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Local: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800.052.4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site www.oleiloes.com.br, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado INVESTILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na datadesignada, o leilão será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO BEM: O lote de terreno sob n. 13, da quadra n. 20, da planta Libanópolis, situado no lugar denominado Borda do Campo, distrito do mesmo nome, deste Município e Comarca, fazendo frente para a rua Ozório Dulcídio de Andrade, com a área de 432,00 metros quadrados, com os demais característicos constantes da matrícula n. 5.452 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais por R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Sobre o lote supra, consta a seguinte uma construção em madeira, destinada a residência, de padrão simples, coberta com telhas de fibrocimento de 4 mm, forro em madeira, piso em cerâmica, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 50,00 metros quadrados, de regular para bom estado de conservação, por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AValiação: Perfaz, a avaliação o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Movimento 52.1 dos autos no Sistema Projudi, elaborado pelo Avaliador Judicial LUIZ ERNANI SETIM.

DEPOSITÁRIO (A): Depositário Público LUIZ ERNANI SETIM.



ÔNUS: Nos termos do item 5.8.14.14. do Código de Normas para o Foro Judicial (Provimento nº 60/2005 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R\$ 13.230,80 (treze mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos) conforme extrato geral de débito movimento 61.8, a serem acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios.

INTIMAÇÕES: Fica (m) desde logo intimada (s) a (s) parte (s) executada (s), sócios e representantes legais (no caso de PESSOA JURÍDICA), cônjuges/conviventes (se houver), e interessados/terceiros interessados, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil, assim como, o contido no artigo 22 da Lei n. 6.830/1980. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José dos Pinhais, 31 de Outubro de 2017. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Vai assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito.

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO

Juiz de Direito

